

**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA****1- OBJETO:**

É objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em espaços públicos e instalação de ponto de IP em postes já existentes) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa.

O certame será por menor preço global.

ITEM	QTD	UN	NOME
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Instalação de iluminação pública

**2-JUSTIFICATIVA:**

A resolução normativa da ANEEL de número 414/2010, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a prestação desses serviços através de processos licitatórios.

A Prefeitura de Lagoa Santa tem investido na implantação e revitalização de praças e espaços públicos e a iluminação está inserida neste contexto.

Poderão surgir ainda demandas de instalação de luminárias em posts já existentes (rede da CEMIG).

A ARP atual (072/2021) já tem alguns itens com saldos utilizados praticamente integralmente.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para que tenhamos um registro de preços firmado com uma empresa devidamente qualificada para eventuais demandas destas naturezas.

A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos que foram estimados com base em outros serviços similares já executados.

Em função da particularidade do objeto, e pelo fato da inspeção e recebimento de alguns serviços ficarem vinculados ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a qual, através do Manual de Distribuição da CEMIG 02.111 – ED/CE – 3055 (21/02/2019, classifica os grupos de cadastro em função das características de cada tipo de serviço a ser executado – Nesta ARP, em função da característica dos serviços, será exigido o grupo 807:

**Grupo 0807:** Demandas em que houver a eficientização (serviços de substituição de lâmpadas, relés, reatores, braços e luminárias), ou seja, para as demandas que ocorrer a necessidade de adequação na fatura geral de IP do município (aumento ou redução de kWh), contudo sem intervenção direta da rede da concessionária.

Grupos	Interferência direta na rede da CEMIG	Adequação na Base Cadastral / Faturamento da CEMIG
<i>Grupo 807</i>	Não	Sim

Com relação à lei das licitações, no tocante a "**serviços**" definiu no art.6, inciso II, do mesmo

artigo como: "II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Este certame tem em seu objeto o registro de preços para a execução de serviços de instalação de iluminação pública (serviços de instalação de pontos de IP com ou sem medição), ficando assim caracterizada como serviços comuns de engenharia

Importante ainda destacar que, posteriormente, identificada uma futura demanda os projetos e respectivas planilhas orçamentárias que compõe o processo licitatório em questão, serão elaborados previamente, através de outra contratação - contrato 020/2019 (Processo Licitatório 162/2018) firmado com a empresa André Eduardo do Nascimento Gomes ou por outra empresa que venha substituí-la futuramente.

### 3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1- A empresa deverá estar devidamente cadastrada junto à CEMIG no grupo 807

##### Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública

Para a prestação de serviços de eficientização de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica, mas com necessidade de ajustar o faturamento geral de IP da cidade com possíveis retiradas de pontos de IP antigos).

***Será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura da ARP. Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.***

**3.2-** A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, renunciam a qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

### 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Da Proposta:

4.1 As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste Termo de Referência (ANEXO D);

4.1.1 As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;

4.2 Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO (planilha orçamentária - Anexo I), os licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos (cálculo do valor estimado – Anexo III) destacando os valores unitários dos itens (mão de obra e materiais a serem empregados), sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93;

4.3 Os licitantes deverão apresentar a composição do BDI, conforme Acórdão 2622/2013, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO D), composição esta deverá que acompanhar a proposta comercial;

4.3.1 O BDI calculado de 33,82% é meramente balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo o licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

4.3.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

4.3.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

#### **Da habilitação:**

4.4- Certificado de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor;

4.5- Certificado de registro cadastral junto à concessionária de energia elétrica – CEMIG – D (CRC), com validade atualizada, sob o código 0807 – DTB Manutenção de Iluminação Pública;

4.6- O Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Elétrica e respectiva atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, específica para os serviços referidos no(s) atestado(s), comprovando capacidade técnica do(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) responsável (is) técnico(s), para os serviços abaixo relacionados, de acordo com as diretrizes da CEMIG:

- Serviços de instalação de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição.
- Instalação de postes de iluminação pública em espaços públicos;
- Construção de rede de IP subterrânea em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;
- Instalação de iluminação em espaços públicos com alimentação através de medidores de energia.

**\* Conforme Manual de Distribuição da CEMIG – Obras-Part**

**As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807- DTB Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de obras de Iluminação Pública desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de Iluminação Pública e circuitos exclusivos de Iluminação Pública com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.**

4.6.1 - A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

---

5- **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço, incluindo neste perímetro as vias e espaços públicos assim como rodovias LMG – 0800 e MG – 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).

6- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP:**

O Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo.

7- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1- Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;

7.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas.

7.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.4- Participar de reuniões programadas pelo município, caso seja necessário;

7.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica);

7.6- A empresa assumirá, automaticamente, ao receber as OS's, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços executados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.7- Todos os tributos que incidirem sobre os serviços ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à empresa vencedora, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;

7.8- É obrigação da empresa a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma prestadora dos serviços por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

7.09 - Ao receberem as ordens de serviços referentes aos serviços de Instalação de IP em posts já existentes, a **CONTRATADA** deverá elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes das Normas Específicas para IP e correlatos, incluindo a PORTARIA NÚMERO 20 - INMETRO MDIC (15/02/2017).

7.10- A **CONTRATADA** dos serviços deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

7.11- A **CONTRATADA** deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A PMLS poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ao retirar algum equipamento

para a comprovação de suas especificações, a **CONTRATADA** dos serviços deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.12- Para eventuais demandas de instalação de IP em postes já existentes, a **CONTRATADA** deverá instalar braços com inclinação próxima do grau zero. Caso contrário, o custo com a implantação dos adaptadores e/ou anguladores será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

#### 8- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1- Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através de emissão de ordem de serviço;

8.2- Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

#### 9- **FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes dos serviços executados através da ARP proveniente deste processo licitatório, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.04.05.15.451.0027.2151 – Serviços de extensão de rede de IP e congêneres - obras e instalações – ficha 352.

Para o exercício financeiro subsequente, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

*\* Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

#### 10- **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela Prefeitura, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

10.1.1- A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

10.1.2- Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o **CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.2- Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

10.3- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

#### 11- **PRAZOS:**

11.1- O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03(três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG;

11.2- Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo:

- Serviços de Instalação de IP -: Prazo máximo de 120 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro;

11.3- Conforme item 06, o prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses.

## 12- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de instalação de IP em postes existentes, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.

A empresa deverá apresentar os Comunicados de Conclusão de Serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

## 13- VALOR ESTIMADO

Conforme planilha orçamentária anexa, os serviços foram orçados em R\$ 2.882.842,19.

A planilha orçamentária do certame foi elaborada com base na planilha de composição de custos, a qual foi elaborada pela empresa ANDRÉ GOMES ENGENHARIA (Contrato 089/2021).

## 14- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Finalizado o certame e definida a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar ao município a planilha revisada já com o novo valor unitário ofertado assim como nova composição de preços;

## 15- ANEXOS:

ANEXO A	Planilha Orçamentária;
ANEXO B	Cronograma Físico-financeiro;
ANEXO C	Cálculo de valor estimado (cotação da Empresa André Gomes);
ANEXO D	Composição do BDI;
ANEXO E	Tabela com especificações das luminárias LED
ANEXO F	Tabela CEMIG (percentuais para US's)